



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VIII - Nº 1.229 - 29 de outubro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 468 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.036 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2807 - Decreto nº 468/2020 de 29/10/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	2541 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036 2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	140.500,00	140.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	50.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	50.000,00	0,00
Despesa			
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	20.000,00
	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
28.846.0000.0014	EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
620	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	20.000,00
	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
28.846.0000.0015	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
650	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	500,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1620	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	500,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0006.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1640	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	120.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0006.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
1980	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	120.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0006.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	50.000,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074		REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3755	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal



Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a senhora MURIEL MATIAS MELO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Ginecologista / Obstetra**, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP VII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde., conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, e Edital de Convocação nº. 104, de 11 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Ibiprev

PORTARIA No. 064, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada VERA LÚCIA TEOTONIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 091/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora VERA LÚCIA TEOTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Saúde Bucal, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA VIII - Classe "D" - Nível - "25" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 3.802,90 (três mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos) acrescidos de 34% (trinta e quatro por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 5.095,89 (cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

PORTARIA No. 065, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora Mari Sonia Salete Pereira Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os §2º, § 3º, § 6º e §7º do artigo 73, artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e com fundamentos na Emenda Constitucional nº 070/2012 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 456/2019 e considerando os protocolos sob No. 3984/2020-PMI, 051/2020-IBIPREV, 073/2020-IBIPREV,

RESOLVE: Art. 1º. "APOSENTAR POR INVALIDEZ", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Segurança, carga horária 35 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a Carreira de Serviços Operacional – SOII - Classe "C" - Nível "10", acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, na proporção de 8.244 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro) dias distribuídos por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos. Num total de R\$ 1.280,41 (um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) mensais.
§ 2º Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município



Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.079 de 26 de outubro de 2020

EMENTA: Altera dispositivo da lei nº 2.450, de 05 de Abril de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.450, de 05 de Abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica instituído um subsídio de até R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por quilômetro rodado a ser concedido pelo Município à concessionária do serviço público.

Parágrafo único - Os novos valores de que trata o *caput* deste artigo, serão corrigidos pelo índice do IPCA/IBGE por meio de Decreto do Poder Executivo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 26 de Outubro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 37/2020- Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.080 de 26 de outubro de 2020

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 63 da Lei Municipal nº 2.522 de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 63 (...)

I - (...)

II - Direção de Assessoramento Superior - DAS - escala DAS01 a DAS09: compreendem as atividades de assessoramento político, técnico científico e administrativo, subordinado ao Prefeito”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 26 de Outubro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 45/2020- Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.081 de 26 de outubro de 2020

EMENTA: Altera as Leis nº 3.031 de 13 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.031 de 13 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...)

II (...)

g (...)

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços".

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

(...)

III - (...)

§ 2º (...)

§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitindo recondução."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 26 de Outubro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.:Projeto de Lei nº 47/2020-Autoria: Executivo Municipal



DECRETO Nº 467, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula - Altera decreto nº 451, de 20 de outubro de 2020 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 1º O decreto nº 451, de 20 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 54 (...)

Parágrafo único. As licitações cujos processos administrativos tenham sido iniciados anteriormente à entrada em vigor prevista no caput deste artigo permanecem regidos pelo Decreto nº 111 de 10 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 193, de 30 de maio de 2016 e alterações.”

“Art. 56. **Suprimido.**”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ, 28 de outubro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

PORTARIA Nº 801, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a portaria nº 678 de 8 de setembro de 2020, que designa Gestor e membros auxiliares para fiscalização das parcerias firmadas com a APAE, referente aos recursos do FUNDEB, e APADEVI, pertencentes as verbas orçamentárias da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria nº 678 de 8 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

I - Mariana Soares Reghin Welani – matrícula 3082

II - Silvéria Lúcia Mantovani Martins Canuto – matrícula 2500

III - Selma Maria da Silva – matrícula 3452”

Art. 2º O Artigo 2º da Portaria nº 678 de 8 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica designada a servidora Mariana Soares Reghin Welani – matrícula 3082, como Gestora com poderes de controle e fiscalização das referidas parcerias.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de setembro de 2020 e revoga a Portaria nº 800 de 27-10-2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



Samae

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 08/2020

HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ – 53.276.010/0001-10

OBJETO: Contratação da empresa HEXIS CIENTÍFICA para fornecimento de produtos químicos para uso no tratamento de água visando atender os padrões de potabilidade preconizados pela Portaria de Consolidação nº 5/17 Anexo XX do Ministério da Saúde e garantir a qualidade da água fornecida à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25, da Lei Federal nº. 8666/93.

PROCESSO: Processo Adm. nº 386/2020 / Inexigência nº 08/2020

VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 114.846,97 (Cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS: Próprios

HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ – 53.276.010/0001-10					
Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Reagente DPD Free Chlorine Powder Pillows Pacote com 100 unid. de sachês de DPD Free Chlorine Powder Pillows. para amostra de 25ml para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	125,00	UN	R\$ 340,00	R\$ 42.500,00
2	Reagente SPADNS para análises de flúor Para análises de flúor em amostras de 25 ml, através de SPECTROFOTÔMETRO DR 2000. Apresentação de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Embalagem: Vidro de 500 ml.	110,00	UN	R\$ 440,00	R\$ 48.400,00
3	Hexamethylenetetramine buffer reagent powder pillow Cat.1878-66 Pacote com 50 Unidades. Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	3,00	PCT	R\$ 526,00	R\$ 1.578,00
4	ECR reagent Powder Pillows Cat. 23802-68 Embalagem com 25 unidades. Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	6,00	PCT	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
5	ECR Masking Reagent Solution. Frasco com 25 ml Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	3,00	UN	R\$ 230,00	R\$ 690,00
6	Ferro Ver-Iron Reagent para amostra de 25ml. Pacote com 100 unidades Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	2,00	UN	R\$ 445,88	R\$ 891,76
7	Ferro Ion Solution cat 22122-42. Frasco com 100 ml. Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	3,00	UN	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
8	Mercury Thiocyanate Solution cat 22121-29. Frasco com 200 ml. Para uso em espectrofotômetro DR2000 da marca HACH.	3,00	UN	R\$ 816,05	R\$ 2.448,15
9	COD teste em cubeta para determinação de DQO. cat 21258-25	14,00	CX	R\$ 365,93	R\$ 6.586,74
10	COD teste em cubeta para determinação de DQO, cat 21259-26 Reagente em cubeta para testes-faixa 20-1500 mg/l cat. 21259-26.	18,00	CX	R\$ 365,93	R\$ 8.782,32
				VALOR TOTAL	R\$ 114.846,97

Ibiaporã, 29 de Outubro de 2020.

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 33/2020

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: J. HENRIQUE SOUZA SANCHES & CIA LTDA – C.N.P.J.: 10.950.837/0001-55

Processo: Processo Adm nº 385/2020 - Dispensa nº 33/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia para conserto e manutenção de pneus em toda a frota do SAMAE.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 5.818,00 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais)

Recursos: Próprios

J. HENRIQUE SOUZA SANCHES & CIA LTDA – C.N.P.J.: 10.950.837/0001-55					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço R\$	Preço total R\$
1	CONCERTO PNEU DE MOTO (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	10	14,75	147,50
2	CONCERTO PNEUS DE CARRO (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	50	14,75	737,50
3	CONCERTO PNEUS DE CAMINHÃO (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	50	30,00	1.500,00
4	CONCERTO PNEUS DE MAQUINAS DAS RODAS TRASEIRAS DAS (Retro e W-20)- (incluindo desmontagem e montagem)	SV	10	80,00	800,00
5	CONCERTO PNEUS DE MAQUINAS DAS RODAS DIANTEIRAS (Das Retro) - (incluindo desmontagem e montagem)	SV	20	19,90	398,00
6	CONCERTO DE PNEU DE CARRIOLA (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	10	10,00	100,00
7	CONCERTO DE PNEU DA BOBCAT (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	10	33,00	330,00
8	MONTAGENS E DESMONTAGENS PNEUS DE CARRO	SV	15	20,00	300,00
9	MONTAGENS E DESMONTAGENS PNEUS DE CAMINHÕES	SV	15	25,00	375,00
10	MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS TRASEIROS DAS RETROS e pneus da W-20	SV	10	80,00	800,00
11	MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS DAS RODAS DIANTEIRAS DAS RETROS E BOBCAT	SV	10	33,00	330,00
TOTAL					R\$ 5.818,00

Ibiaporã, 29 de Outubro de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 2989/2019
IBIPORÃ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova o Projeto Técnico Metodológico referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Emergencial à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte e suas Famílias no município de Ibiporã.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, em reunião Ordinária realizada em data de 28 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Técnico Metodológico referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Emergencial à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte e suas Famílias, em conformidade com a Deliberação nº 042/2020 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 2989/2019
IBIPORÃ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova alterações no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente no Município de Ibiporã 2016- 2026.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, em reunião Ordinária realizada em data de 28 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente no Município de Ibiporã 2016- 2026, a inclusão do Serviço de Proteção e Atendimento Emergencial à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte e suas Famílias.

Artigo 2º - Aprovar no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente no Município de Ibiporã 2016- 2026, a inclusão da Escuta Qualificada de Crianças e Adolescentes vítima de violência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA



Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO 007/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 041/2020 e o parecer nº 009/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 05 (cinco) anos, a partir de 03 de novembro de 2020, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, no Colégio Integrado Sônia Marcondes, localizado à Avenida Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O Colégio Integrado Sônia Marcondes tem como mantenedora a SRS Marcondes e Marcondes Ltda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito do Município

RESOLUÇÃO 008/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 042/2020 e o parecer nº 010/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 01 (um) ano, a partir de 03 de novembro de 2020, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Barbara Machado de Oliveira, localizado à Rua Apucarana, nº 320, Jd. San Rafael, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil Profª Barbara Machado de Oliveira tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito do Município